



## TERMO DE RECEBIMENTO

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de um painel elétrico para proteção e distribuição dos circuitos de climatização, realizando instalação do circuito alimentador deste painel, adequando as passagens e intervenções na edificação conforme projeto elétrico.

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A fim de cumprir o que dispõe o art. 73, inciso II, e art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93:

"Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: (...)

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

"Art. 15. (...)

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, por meio da Comissão nomeada pela Portaria 40/2018, abaixo assinados, nos termos do artigo 73, inciso II, e art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, recebe **DEFINITIVAMENTE** o objeto contratual descrito nos documentos fiscais constantes dos autos. Tendo sido o objeto entregue em conformidade com as exigências contratuais, o que já foi verificado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra em relatório anexo, no que concerne aos elementos visíveis, encontra-se em condições de Recebimento Definitivo. Para a **CÂMARA MUNICIPAL**, fica considerado, a partir desta data, cumprido o Contrato para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos do art. 69, da Lei 8.666/93. Portanto, nos posicionamos favorável ao pagamento e encaminhamos os autos ao Departamento Financeiro a fim de que seja ordenada a sua regular liquidação (art. 63, da Lei Nacional 4.320/64), devendo a ordem de pagamento ser emitida determinando que a despesa seja paga (art. 64, da Lei 4.320/64).

Pouso Alegre, 08 de março de 2018.

Marcos Fernando Luiz  
Auxiliar de Contabilidade – Matrícula 105

André Albuquerque Oliveira  
Auxiliar Administrativo – Matrícula 179

José Antônio Rodrigues  
Auxiliar de Manutenção – Matrícula 109